

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 408/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0018-46, com endereço na Rua Damásio Marques, nº 15, CEP 75.503-170, Centro, Itumbiara, Goiás, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro lado **BAHIALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.564.545/0001-09, sediada na Rua Elísio Mesquita, nº 314B, Galpão D, Pirajá, Salvador/Bahia, CEP 41.295-360, neste ato representada por sua sócia administradora, a **Sra. Maria Aparecida Moura de Magalhães**, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 09.747.597-16 SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 00825326567, residente e domiciliada na Rua das Malvinas, S/N, Porto de Sauipe, Entre Rios, Bahia, CEP 48.180-000, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 29 de junho de 2020, o Contrato de Locação nº 408/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar e locação de enxoval, em atendimento ao Hospital de Campanha de Itumbiara (São Marcos), conforme especificação da proposta apresentada pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 408/2020, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 03 de março de 2021, a se findar em 02 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

Maria Aparecida Moura de Magalhães

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itumbiara/GO, 03 de março de 2021.

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Marcelino Sousa
Pres.
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

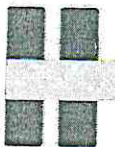
Mama Aparecida Moura de Magalhães
BAHIALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME Danilo Vieira do Silva
CPF 029.518.481-70

Esmaci Silva Alves
Diretor Comercial
Lavanderia Hospitalar

NOME
CPF 958160165/90



HOSPITAL REGIONAL DE
ITUMBIARA
SÃO MARCOS



Secretaria de
Estado da
Saúde



De: Ricardo Bricidio de Souza
Diretor Geral

Para: Jurídico SEDE - INTS

**Assunto: Solicitação para o Terceiro Aditivo de Prazo de Vigência Contratual
BAHIALAV LAVANDERIA HOSPITALAR
CNPJ: 21.564.545/0001-09**

Venho, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias com início em 03 de março 2021, referente ao Terceiro ADT AO CTR 408/2020, firmado entre **BAHIALAV LAVANDERIA HOSPITALAR** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, cujo objeto do presente é a prestação de serviços de lavanderia hospitalar e locação de enxoval, a serem prestados o Hospital de Campanha de Itumbiara.

Itumbiara, 03 de março de 2021.

Atenciosamente,


Ricardo Bricidio de Souza
Diretor Geral / INTS
Hospital de Campanha de
Itumbiara



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BAHIALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: **21.564.545/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:23 do dia 19/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2021.

Código de controle da certidão: **AB08.CA24.8764.5074**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210661254

RAZÃO SOCIAL	
BAHIALAV LANADERIA HOSPITALAR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.564.545/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 514399/001-79

CNPJ: 21564545/0001-09

Contribuinte: BAHIALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA. - EPP

Endereço: Rua Elísio Mesquita, Nº 314B, PIRAJÁ

Número da Certidão: 7.896.240

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------

Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Resíduo
----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações

Tipo

Numero do DOC Programação Situação

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à 11:09:41 horas do dia 11/02/2021

Válida até dia 13/03/2021

Código de controle da certidão: 838AA3C4FFB064E913E660DDF6959CED

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.564.545/0001-09
Razão Social: BAHIALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA EPP
Endereço: R ELISIO MESQUITA 314 B GALPAO D / PIRAJA / SALVADOR / BA / 41295-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2021 a 06/03/2021

Certificação Número: 2021020502422900408098

Informação obtida em 18/02/2021 11:56:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAHIALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.564.545/0001-09
Certidão n°: 93660/2021
Expedição: 04/01/2021, às 15:58:56
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAHIALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.564.545/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.